



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, A H. F. CARVALHO DE SOUSA & FILHO LTDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na **“Rua Sol Nascente, nº 1380, entre Rua da Alegria e Rua da Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul (a 10,01 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Sol Nascente, medindo 09,97 metros; a Leste, com J A A FEITOSA FILHO & CIA LTDA - ME, medindo 29,70 metros; ao Sul, com J MAIA TRANSPORTES LTDA - ME, medindo 10,41 metros; e a Oeste, com José Augusto Aguiar de Amaral, medindo 29,82 metros, com uma área total de 303,30m²”,** em favor de H. F. CARVALHO DE SOUSA & FILHO LTDA, Análise de Projeto nº 1120/2025 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2026, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a H. F. CARVALHO DE SOUSA & FILHO LTDA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por H. F. CARVALHO DE SOUSA & FILHO LTDA, CNPJ nº 09.579.941/0001-04, mediante Análise de Projeto nº 1120/2025 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na **“Rua Sol Nascente, nº 1380, entre Rua da Alegria e Rua da Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul, (a 10,01 metros da Rua da Alegria). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente com Rua Sol Nascente, medindo 09,97 metros; a Leste, com J A A FEITOSA FILHO & CIA LTDA - ME, medindo 29,70 metros; ao Sul, com J MAIA TRANSPORTES LTDA - ME, medindo 10,41 metros; e a Oeste, com José Augusto Aguiar de Amaral, medindo 29,82 metros, com uma área total de 303,30m²”**. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a H. F. CARVALHO DE SOUSA & FILHO LTDA. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse de H. F. CARVALHO DE SOUSA & FILHO LTDA, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de janeiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

